



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2760 - DATA 22/02/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 072/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 377/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, o servidor, **LEANDRO DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula: 60.005.166-3, Professor, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitido em 18/04/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 073/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 394/2024, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido**, a servidora, **THAISE ARAUJO DA SILVA**, matrícula: 60.005.650-8, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 19/05/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, N° 121-2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 123-2023-12L

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana - Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 2.593/05, Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008, Decreto Municipal nº 10.513, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 121-2023-PE**, consoante consta do **Processo Licitatório nº 123-2023-12L**, **RESOLVE registrar** preços da empresa **IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.149.752/0001-81**, e-mail: idoфриo@gmail.com.br, Telefone **(71) 3012-5609**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, com sede na Rua do Meio, nº. 43 - Rio Vermelho, Salvador-Ba, CEP: 41.940.426, através do seu representante legal, o **Sr. Murildo Neves Andrade, CPF nº. 223.498.555-20**, denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, visando o possível **Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, sob SRP, para atender aos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, SOB SRP, PARA ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Sendo **R\$ 533.065,00 (quinhentos e trinta e três mil, sessenta e cinco reais)**, referentes à unidade orçamentária do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e **R\$ 287.035,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trinta e cinco reais)**, referente à unidade orçamentária do **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Checagem geral do funcionamento de aparelho de ar condicionado tipo split, incluso limpeza dos filtros e serpentinas na parte interna dos aparelhos com capacidade de 7.000 a 60.000 btu's.	Serviço	250	120,00	30.000,00





2	Checkagem geral do funcionamento de aparelho de ar condicionado tipo janela, incluso limpeza dos filtros e serpentina do evaporador (parte interna) dos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's.	Serviço	250	120,00	30.000,00
3	Manutenção preventiva interna, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) nos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município.	Serviço	250	100,00	25.000,00
4	Manutenção preventiva interna, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) nos aparelhos com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município.	Serviço	150	240,00	36.000,00
5	Manutenção preventiva completa, com a limpeza de ar condicionado tipo de janela nos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município	Serviço	250	120,00	30.000,00
6	Manutenção preventiva completa, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) nos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município	Serviço	250	120,00	30.000,00
7	Manutenção preventiva completa, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) nos aparelhos com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município.	Serviço	100	120,00	12.000,00
8	Manutenção preditiva completa, com a limpeza de ar condicionado tipo de janela nos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município.	Serviço	100	120,00	12.000,00
9	Manutenção preditiva completa, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) nos aparelhos com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município	Serviço	150	120,00	18.000,00
10	Manutenção preditiva completa, com a limpeza de ar condicionado split na unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) nos aparelhos com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's, conforme cronograma programado pelo município.	Serviço	100	240,00	24.000,00
11	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo de janela com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, com garantia de 03 (três) meses, conforme demanda do município.	Serviço	150	200,00	30.000,00
12	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, com garantia de 03 (três) meses, conforme demanda do município.	Serviço	150	300,00	45.000,00
13	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's, com garantia de 03 (três) meses, conforme demanda do município.	Serviço	300	240,00	72.000,00





14	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	300	380,00	114.000,00
15	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's, com fornecimento do material por conta da contratada.	Serviço	150	850,00	127.500,00
16	Serviço de desinstalação (retirada) de aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 a 30.000 btu's.	Serviço	150	120,00	18.000,00
17	Serviço de desinstalação (retirada) de aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's.	Serviço	100	210,00	21.000,00
18	Serviço de recarga de gás para aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 a 12.000 btu's.	Serviço	200	249,10	49.820,00
19	Serviço de recarga de gás para aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 18.000 a 30.000 btu's.	Serviço	200	288,90	57.780,00
20	Serviço de recarga de gás para aparelho de ar condicionado tipo split com capacidade de 36.000 a 60.000 btu's.	Serviço	100	380,00	38.000,00
Valor total:					R\$ 820.100,00

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº. 10.513/2017.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, c/c ao art. 143, §1º da Lei Estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, após assinatura da Ata e emissão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Constitui-se participante o seguinte Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 12.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer outro Órgão ou Entidade da Esfera Municipal, a nível nacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.513/17 e suas alterações.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:





Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.004.2078 / 08.244.004.2215 08.244.067.2281 / 08.244.067.2280	3.3.90.39.9999
1224 - UNIDADE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.243.067.2268 / 08.122.067.2231 08.122.067.2211	Fonte 15000000 16600000

A referida Ata será dividida em 65% para o Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.841.467/0001-79) e 35% para o Município de Feira de Santana (CNPJ: 14.043.574/0001-51).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, c/c ao Art. 186, incisos II ou III, da Lei Estadual nº 9.433/05, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razões de interesse público;
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, c/c ao art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 10.513/2017.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, dos Decretos Federais nº 10.024/19, 3.555/00, 7.892/13, do Decreto Municipal nº 10.513/17, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Estadual nº 9.433/05, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Feira de Santana-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 01, de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
FUNDO MUN. DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS,
REFRIGERACAO E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS
PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS EIRELI

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





ADITIVO Nº 1-2024-1926AC. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. CONTRATADA: A PORTINHA RESTAURANTE LTDA - ME. Aditar o Contrato nº 8-2023-1926C, firmado em 03/07/2023. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 06 (seis) meses a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.**

ADITIVO Nº 71-2024-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A. Aditar o Contrato nº 513-2020-09C, firmado em 19/10/2020. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que a contratada faz jus ao reajuste com base no índice do IPCA acumulado, medido no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, no percentual de aproximadamente 5,19%, gerando uma diferença de R\$ 3.069,36, no valor atualizado do contrato, passando o valor mensal por veículo para R\$ 1.729,64, o valor anual atualizado do contrato para R\$ 62.267,04. Contudo deverá ser pago a contratada a diferença no valor de R\$ 1.023,12, referente ao período de outubro a janeiro de 2024, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 213.874,92. **DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.**

COMUNICADO – 3º RESULTADO DE HABILITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do **CRENCIAMENTO nº 20-2023-05CD – Objeto:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de avaliações clínicas, psicológicas e exames complementares a fim de atender ao programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO da Prefeitura de Feira de Santana. Foi considerada **INABILITADA** a empresa **LEÃO DIAS DOREA CLINICA MEDICA LTDA.** Declaro aberto o **PRAZO** para as manifestações recursais. Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2024. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira - Presidente da CPL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: 112-2023-12L - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108-2023-PE- OBJETO: Aquisição de ares-condicionados, por sistema de registro de preços, para atender a necessidade da sedes e seus equipamentos no município de Feira de Santana-BAHIA. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTD.** Conforme o **Parecer nº 68-2024-PGM-R**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “opinamos pelo **CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pela empresa **FUTURA CLIMATIZAÇÃO E ENERGIA RENOVAVEL DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, visto que não apresentou documento de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, que comprovasse a regularidade fiscal, mantendo assim a decisão da Pregoeira que a considerou **INABILITADA** no certame.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 08 de fevereiro de 2024. **Denilton Pereira de Brito-GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 123-2023-12L – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 121-2023-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, sob SRP, para atender aos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR: IDOFRIO MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS EIRELI. VALOR: R\$ 287.035,00. HOMOLOGAÇÃO: 01/02/2024.** Feira de Santana, 21/02/2024 – **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**





PORTARIAS

PORTARIA Nº 062/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar **CAIQUE LOPES BARRETO**, Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, símbolo DA-1, para responder interina e cumulativamente pelo cargo de Diretor do Departamento do Fundo Municipal de Assistência Social, símbolo DA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto durar a ausência da Titular no período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024, por motivo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 063/2024 - Dispensar a pedido a Profª KELLY OLIVEIRA CAMPOS ROSSINHOLLI, matrícula nº 010832437, da função de **DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria José Dantas Carneiro, símbolo FGE-07.

Nº 064/2024 - Dispensar a pedido a Profª ALINE BOMFIM SOUZA, matrícula nº 010817748, da função de **VICE-DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria José Dantas Carneiro, símbolo FGE-06.

Nº 065/2024 - Designar a Profª ALINE BOMFIM SOUZA, matrícula nº 010817748, para exercer a função de **DIRETORA** da Escola Municipal Professora Maria José Dantas Carneiro, símbolo FGE-03.

Nº 066/2024 - Dispensar a pedido a Profª. DAYANE ARAGÃO ARAÚJO ANDRADE, matrícula nº 010752182, da função de **DIRETORA** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão Amorim, Símbolo FGE – 01.

Nº 067/2024 - Dispensar a pedido a Profª. MILENA VENAS LEITE LEAL, matrícula nº 010762890, da função de **VICE DIRETORA** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão Amorim, Símbolo FGE – 04.

Nº 068/2024 - Designar a Profª. KELLY OLIVEIRA CAMPOS ROSSINHOLLI, matrícula nº 010832437, para exercer a função de **DIRETORA** do Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão Amorim, Símbolo FGE – 01.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL SEPLAN 001/2024

A Secretaria Municipal de Planejamento de Feira de Santana convida representantes de classe, associações da sociedade civil, organizações não-governamentais e outros, para contribuírem com a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em audiências públicas, conforme o cronograma abaixo. Bem como, será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Feira de Santana (www.feiradesantana.ba.gov.br) a opção eletrônica para contribuição da população de forma digital, no período de 08/03/2024 à 10/04/2024.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08/03/2024 (sexta-feira)	8:30h	Regiões Administrativas I, II e III (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
	14:30h	Regiões Administrativas IV e V (Sede) Auditório da Secretaria Municipal de Saúde
12/03/2024 (terça-feira)	9:00h	Distrito de Humildes Colégio Municipal Antonio Brandão
	15:00h	Distrito de Governador João Durval Carneiro - Ipuacú Creche Maria de Lourdes Almeida Machado
13/03/2024 (quarta-feira)	9:00h	Distrito de Bonfim de Feira Biblioteca Municipal Godofredo Leite Filho
	14:00h	Distrito de Maria Quitéria – São José Sede do CRAS - Rua Padre Epifânio, nº 06
14/03/2024 (quinta-feira)	9:00h	Distrito de Tiquaruçú Mercado Municipal de Tiquaruçú
	15:00h	Distrito de Matinha Escola Municipal Rosa Maria Esperidião Leite
15/03/2024 (sexta-feira)	9:00h	Distrito de Jaguará Clube Polivalente – Sede do Distrito
	15:00h	Distrito de Jaíba Associação Comunitária de Jaíba

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 002, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a lista dos inscritos para o Programa Aluguel Social deferidos e vencidos, conforme base de dados existentes nesta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO.

Art. 2º - Após finalizado o prazo de 90 (noventa dias) para apresentação de documentação, os processos serão arquivados.

Parágrafo único – Após o arquivamento do processo, se ainda de interesse do solicitante pela concessão do benefício eventual de aluguel social, os procedimentos do direito à moradia digna deverão ser reiniciados.

Feira de Santana (BA), 21 de fevereiro de 2024.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Aluguel Social Deferido

AGNALDO ALMEIDA DE FREITAS	448.XXX.XXX-34	05.05.2024
ANA CÉLIA COSTA DE JESUS	640.XXX.XXX-91	05.05.2024
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	687.XXX.XXX-00	06.05.2024
ELISANGELA SANTOS DA SILVA	059.XXX.XXX-98	06.05.2024
EVANI DE JESUS SOLIDADE	211.XXX.XXX-20	15.05.2024
GRACIENE SANTOS AZEVEDO	029.XXX.XXX-75	15.05.2024
JORDEANE FARIAS DOS SANTOS	065.XXX.XXX-76	23.04.2024
JURACI DE JESUS	648.XXX.XXX-15	19.05.2024
ORLEANE DE LUCENA OLIVEIRA	065.XXX.XXX-57	06.05.2024
STHEPANIE MARIANA BRANDÃO D'AVILLA	862.XXX.XXX-66	06.05.2024
TAILANE SILVA DOS SANTOS	864.XXX.XXX-73	23.04.2024
ZAQUEU DE OLIVEIRA LIMA	063.XXX.XXX-48	15.05.2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 06, 2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 06/2024, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 166/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **POSTO GETÚLIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.351.768/0001-36, Rua Itauera, 444, Parque Getúlio Vargas, CEP: 44076-804, Feira de Santana-Ba, nas coordenadas Geográficas (GMS): 12°15'21.5"S e 38°56'0.39"O, para desenvolver a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 60 m³ (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum hidratado e diesel S10), área construída de 777 m². Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada – LU que se encontram abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 dias antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta Licença Unificada.**

III. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: 90 (noventa) dias.**

IV. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - *Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. Parágrafo único. A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não.* **Prazo: durante a vigência desta Licença Unificada.**

VI. Concretizar o concerto de parte da canaleta, que se encontra danificada. Informar a SEMMAM quando da conclusão e **apresentar registro fotográfico** dos concertos realizados. **Prazo: Ao final das obras.**

VII. Realizar e apresentar o Laudo Técnico de sondagens nas cercanias, em um raio de 100 metros a partir do posto, com medições de "Compostos Orgânicos Voláteis - VOC – Fase Gás", **ao longo da perfuração**, e análises químicas de Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno (BTEX), Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH), com um ponto a montante e dois pontos a jusante dos pontos próximos às áreas críticas (tanques, bombas, filtros, caixa de SAO e áreas com histórico de contaminação), conforme NBR 15.115-3, que dará subsídio inclusive para acompanhar a isenção de contaminação do solo e lençol freático. Este estudo deverá identificar, em planta baixa, a localização dos pontos analisados, bem como sentido do fluxo das águas subterrâneas e deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e a assinatura do responsável técnico pelo monitoramento. As análises laboratoriais devem ser comparadas as concentrações referentes à Resolução CONAMA nº 420/2009, ou sua revisão, realizadas por empresa creditada pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 19º da citada Resolução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VIII. Realizar **campanhas anuais** de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Anualmente.**

IX. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar **registro fotográfico** de que mantem a **saída da SAO limpa. Prazo: Anualmente.**

X. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Anual.**

XI. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Anualmente.**

XII. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XIII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos devem estar em piso de concreto impermeabilizado; as canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos e os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo.**

XIV. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XVI. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVII. Apresentar um “**Relatório de Avaliação Efetiva do PGRS**”, com uma nova “**Avaliação do cumprimento do PGRS**”, referente aos objetivos efetivos como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

XVIII. Continuar a destinar os resíduos de óleo usado e da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XIX. Apresentar documentos de comprovação de recolhimento, junto à empresa licenciada, do óleo usado proveniente da troca de óleo, bem como as empresas que recolhem as embalagens de óleo lubrificantes vazias. **Prazo: Semestralmente.**

XX. Manter Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra **através de DAE(s) quitados**, caso seja passivo de cobrança, anualmente. **Prazo: anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

PORTARIA Nº 02 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.188, da Lei Complementar 01/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria de nº 08, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Feira de Santana, 21 de fevereiro de 2024.

MOACIR LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA





SUPRINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 004/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
PKM8830	FE	381801	22/02/2023	592627
LTA5G39	A	1639686	09/02/2023	594620
JST4752	FE	388842	07/06/2023	595351
RPA5G29	A	1661132	27/06/2023	DA-3/2023
PKZ1129	A	1662432	05/07/2023	DA-79/2023
KOQ8760	FE	388943	12/07/2023	DA-95/2023
PUS7E13	A	1663447	13/07/2023	597465
QTW5A66	FE	397078	19/07/2023	DA-17/2023
QNO6E10	FE	392521	20/07/2023	DA-77/2023
BSG6F22	FE	397567	21/07/2023	DA-101/2023
ANY6C96	FE	397697	24/07/2023	DA-4/2023
QNO6E10	A	1665403	24/07/2023	DA-78/2023
RDI1C24	A	1665551	24/07/2023	DA-64/2023
PJL3I88	A	1665713	27/07/2023	DA-70/2023
KOQ8760	A	1665858	27/07/2023	DA-94/2023
BDP7F81	A	1665879	27/07/2023	DA-97/2023
PJL3I88	A	1666005	28/07/2023	DA-69/2023
PLU3J35	FE	392564	01/08/2023	DA-46/2023
RPX9E54	FE	395115	05/08/2023	DA-109/2023
JPO1930	A	1667377	05/08/2023	DA-107/2023
PJI6988	FE	398839	07/08/2023	DA-164/2023
RPM0J02	FE	399545	09/08/2023	DA-5/2023
OZO2636	A	1668015	08/08/2023	DA-73/2023
JQR4378	FE	333362	10/08/2023	DA-88/2023
OVA0G65	FE	399165	12/08/2023	DA-33/2023
PJQ7193	FE	400067	11/08/2023	DA-114/2023
JNU8700	FE	400138	10/08/2023	DA-223/2023
QOK2F29	A	1669040	12/08/2023	DA-127/2023
OUU3H06	A	1669091	14/08/2023	597905
NZX3E11	FE	376953	16/08/2023	DA-152/2023
JQY3J74	A	1669369	15/08/2023	DA-76/2023
EBE4H33	FE	346367	17/08/2023	DA-134/2023





PLJ5658	FE	389056	17/08/2023	DA-123/2023
NTW5J09	FE	392624	17/08/2023	DA-145/2023
RPI7G88	A	1669797	20/08/2023	DA-143/2023
KQK1193	FE	356192	21/08/2023	DA-147/2023
RPC7C13	FE	396801	21/08/2023	DA-126/2023
EHN0734	FE	396807	21/08/2023	DA-142/2023
PLR9A25	FE	390901	21/08/2023	DA-163/2023
PLH0094	FS	332798	18/08/2023	DA-140/2023
OKJ4I77	FE	401781	23/08/2023	DA-173/2023
CFY7G99	FE	401802	23/08/2023	DA-148/2023
PKN4014	FE	401809	23/08/2023	DA-38/2023
OKJ4I77	FE	338572	24/08/2023	DA-175/2023
RCX1I12	FE	391331	24/08/2023	DA-99/2023
RMV7E65	FE	396856	24/08/2023	DA-165/2023
PKF0D87	FE	399651	24/08/2023	DA-154/2023
OVD5530	FE	403291	22/09/2023	DA-415/2023
GYU6040	F1	808	07/09/2023	DA-153/2023
PJY7858	FE	338618	27/09/2023	DA-232/2023
NZG0744	FE	380991	27/09/2023	DA-304/2023
MXY8E49	FE	392693	29/09/2023	DA-161/2023
OZJ9D25	FE	400785	29/09/2023	DA-221/2023
PLC2348	F1	4223	29/09/2023	DA-358/2023

Feira de Santana, 16 de fevereiro de 2024.

Cleudson Santos Almeida
Diretor Superintendente





JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 003/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	09/02/2024	321189	A001441820	OZN7190	INDEFERIDO
2	09/02/2024	335830	A001516323	QXN5007	INDEFERIDO
3	09/02/2024	335821	A001530501	QXN5007	INDEFERIDO
4	09/02/2024	335813	A001570926	QXN5007	INDEFERIDO
5	09/02/2024	335805	A001576558	QXN5007	INDEFERIDO
6	09/02/2024	335322	FE00343567	MON9305	INDEFERIDO
7	09/02/2024	336171	FE00344683	OKY2H96	INDEFERIDO
8	09/02/2024	335357	FE00346930	PJP3105	INDEFERIDO
9	09/02/2024	335263	FE00362160	NZT8028	INDEFERIDO
10	09/02/2024	335365	FE00365625	OZO9H55	INDEFERIDO
11	09/02/2024	335271	FE00366675	NZT8028	INDEFERIDO
12	09/02/2024	335280	FE00366794	NZT8028	INDEFERIDO
13	09/02/2024	335754	A001609709	PLT9I12	INDEFERIDO
14	09/02/2024	335239	FE00368491	OZG4H09	INDEFERIDO
15	09/02/2024	335762	FE00352198	NTM6G48	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Rafaela Lais Inukami Lacerda
Presidente da Jari / Feira de Santana

16 de Fevereiro de 2024



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 009/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 011/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Conductor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N º 002/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 003/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 005-FHFS-2024

A DIRETORA PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA; AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, E COM BASE NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

RESOLVE:

INSTITUIR A COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DE CUSTO E RELATÓRIO TÉCNICO DO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO COMPLEXO MATERNO INFANTIL - CMI, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, SEREM CELEBRADOS SOB A ÉGIDE DA LEI 14.133/21 COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art. 1º.) MEMBROS EXECUTORES

- I. Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos - Matrícula sob nº. 05000117-1
- II. Sra. Elisangela Pereira dos Santos - Matrícula sob nº.60004521-2
- III. Sra. Izenildes Santos Brito da Silva - Matrícula sob nº.01.008.943-2

Art. 2º.) MEMBROS DE APOIO TÉCNICO

- I. Sra. Josiane da Costa Santos – Matrícula sob nº. 2600
- II. Sr. Gevaldo Moreira Venas – Matrícula sob nº. 2628

Art. 3º.) Atribuição da Comissão: Emitir relatório técnico (mensal e Anual) que deverá constar planilha de gastos com pessoal, alimentação, manutenção e insumos devendo ser entregue á Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana;

Art. 4º.) A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades, no que couber

Art. 5º.); A Coordenação e Presidência desta Comissão será exercida pela servidora Sra. Ivonilda Euzébio dos Santos.

Art. 6º.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana - Ba, 20 de fevereiro de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

